DECRETO Nº. 13.968, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
(Republicado por incorreção)

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R$1.599.726,65 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS CENTAVOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, com a Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Cultura no montante de R$1.599.726,65 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis centavos e sessenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)
3.3.50.41.00 - Fonte 162 – Contribuições..... R$99.726,65
3.3.60.41.00 - Fonte 162 – Contribuições..... R$700.000,00
3.3.90.31.00 - Fonte 162 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$800.000,00

Total ..... R$1.599.726,65

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$1.599.726,65 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e seis centavos e sessenta e cinco centavos) oriundos do governo federal para enfrentamento da emergência COVID-19.

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município